



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 42

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63

Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261

Telefone: (81) 3543-8114

Site: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

#### Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04

Av. João José de Freitas, S/N

Telefone: (81) 3543-8553

Site: [www.camaraaracoiaba.pe.gov.br](http://www.camaraaracoiaba.pe.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 42

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

### DECRETO Nº 0042/2017

Dispõe sobre os Procedimentos de  
Encerramento do Exercício de 2017,  
Abertura do exercício financeiro  
De 2018, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições a que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Considerando**, a necessidade de uniformizar os procedimentos de encerramento em seus aspectos contábeis, financeiros, patrimonial da Administração Direta e Indireta Municipal;

**Considerando**, a expressiva necessidade de implantar, no âmbito municipal normas complementares que tornem mais ágeis e eficientes os controles municipais;

Considerando, a necessidade de introduzir dispositivos que assegurem a Administração Municipal a execução regular dos tramites legais e constitucionais das receitas e despesas, bem com variações patrimoniais, e ainda implantação do exercício contábil e financeiro de 2018.

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba obedecerão para encerramento do exercício financeiro de 2017, as disposições de caráter orçamentário financeiro e patronal contidas com tidas neste Decreto.

**Art. 2º-** Os procedimentos licitatórios à conta dos recursos consignados no orçamento corrente municipal para o exercício de 2018 poderão ter início a partir do dia 22 de dezembro de 2017 e procedimento de renovação de Aditivos prescindem de controle de Contratos e Aditivos emitidos pela controladoria Municipal.

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE  
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079  
e-mail: prefeitura\_aracoiaba@ig.com.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

**Paragrafo Único-** Os procedimentos Licitatórios referentes ao exercício de 2018, para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras, poderão ter início após 22 de dezembro de 2017, sendo que a adjudicação do objeto da licitação só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei Orçamentária do exercício de 2018.

**Art.3º-** As solicitações para aberturas de créditos adicionais e modificações para reforço de dotações, que se demostrem insuficientes para atendimento das despesas previstas em 2018 deverão ingressar no Controle Interno até 16 de fevereiro de 2018 e os respectivos atos autorizados publicados até o dia 27 de fevereiro de 2018.

**§- 1º** O disposto no Caput deste artigo compreende todas as fontes e qualquer tipo de despesa, visto que tem por objetivo reprogramar o planejamento orçamentário e compatibilização com o fluxo financeiro.

**§- 2º** A abertura de créditos adicionais e modificações orçamentaria poderão ser autorizadas a partir da proposição da Controladoria Municipal, independente de previa solicitação por parte dos órgãos e/ ou entidades titulares dos respectivos créditos orçamentários, com o objetivo específico de compatibilizar as metas fiscais definidas na LDO.

**Art. 4º-** O empenhamento da despesa será processado exclusivamente até o dia 22 de dezembro de 2017.

**Paragrafo Único-** Excluem-se dos dispostos no Caput deste artigo, as despesas com:

- a)- Pessoal Civil, encargos sociais, obrigações patronais e Transferências a Pessoas e Sentença Judiciais;
- b)- Despesa cuja execução seja vinculada ao cumprimento dos percentuais de gestão constitucionais ou legislação específica;
- c)- Juros encargos e amortização da dívida consolidada e fundada;
- d)- Despesas que acarretem a inscrição do Município no CADIN;
- e)- Recursos oriundos de convênios com o Governo Federal;

**Art. 5º-** Os Órgãos Secretarias Municipais enviarão a Controladoria Municipal até o dia 01 de fevereiro de 2018 relatório circunstanciados da prestação de contas realizada sob pasta de sua titularidade em 2017.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

**Art. 6º**- As despesas não computadas no orçamento de 2017 poderão integrar o orçamento de 2018 sob rubrica específica de exercícios anteriores e cumprir as formalidades legais, desde que acompanhada de justificativa da necessidade da despesa e as circunstâncias da decisão:

**Art.7º**- A inscrição de restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2017 dar-se-á em conformidade com os créditos definidos na Lei 4.320/61 e nos seguintes:

- I. A Inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados;
- II. A data limite para inscrição em Restos a pagar será dia 19 de Janeiro de 2018.
- III. Os Restos a Pagar e os não processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas, por fonte de recursos ou metodologia equivalente, no encerramento do exercício, considerando-se para efeitos de levantamento dessas disponibilidades e dos demais passivos financeiros registrados, respeitados os termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§1º** Somente poderão ser inscritas em Restos a pagar no exercício de 2017, as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano, ou que possa a vir ocorrer até 19 de Janeiro de 2018.

**§2º** Os Saldos empenhados referentes a despesas que não se enquadram no parágrafo anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

**§3º** O Pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas no § 1º será atendido à conta de dotação da lei Orçamentária Anual, bem como de seus créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

**Art. 8º** Não se aplica ao disposto neste Decreto aos Restos a Pagar relativo às transferências constitucionais e legais.

**Art. 9º** Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município bem como do cumprimento dos prazos de publicação dos relatórios fiscais, os demonstrativos deverão ser encaminhadas pelos respectivos responsáveis, diretamente a Controladoria Geral, que as encaminhará aos órgãos de controle de sua jurisdição, em conformidade com a regulamentação expressa pelo TCE-PE, com antecedência de pelo menos 5 dias do prazo final.

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE  
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079  
e-mail: prefeitura\_aracoiaba@ig.com.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

**Parágrafo Único-** As Prestações de Contas da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo Previdenciário, FUNDEB, Merenda, Transporte Escolar, entre outros convênios que necessitam de Parecer dos Conselheiros Municipais de Controle Social, devem ser entregues a Controladoria Geral até o dia 16 de fevereiro de 2018 para fins de composição da Prestação de Contas Geral do Município.

**Art.10** os responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais em uso e bens patrimoniais em almoxarifados promoverão levantamento físico completo dos bens a disposição do Município, em 29 de Dezembro de 2017, enviando cópia para o órgão de contabilidade de sua unidade, até 17 de janeiro de 2018, para registro dos ajustes contábeis que se façam necessário para atendimento as normas da CASP/STN.


**Art. 11** Define que os procedimentos contábeis necessários para cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, deverão estar concluídos até 19 de Janeiro de 2018.

**Art.12** A Controladoria Geral do Município e a Secretaria de Finanças fixarão normas complementares, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 13** A inobservância das obrigações contidas neste Decreto, e em seu Anexo I, sujeitará os infratores às sanções previstas na Legislação vigente, igualmente as sanções na lei Federal nº 10.028, de 19 de Outubro 2000, bem como sanções pecuniárias quanto à composição da Prestação de Contas.

**Art. 14** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas expressamente todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE 04 de Dezembro de 2017.

  
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANEXO I- Quadros de Obrigações

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE  
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079  
e-mail: prefeitura\_aracoiaba@ig.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 42

Página 6 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ANEXO I

#### QUADRO RESUMO DAS OBRIGAÇÕES

RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZO
Contábil/Financeiro	Empenho das despesas para o exercício de 2017	22/12/2017
Controle social	Prestação de contas dos Conselhos Municipais (Art. 9º Paragrafo Único)	16/02/2018
Controle Patrimonial	Inventario Patrimonial	29/12/2017
Secretarias Municipais	Relatório de Gestão de cada Unidade Gestora	17/01/2018
Sec. de Obras e Urbanismo	Relatório sobre mapas de obras e serviços de engenharia realizados em 2017	01/02/2018
Sec. Municipal de Saúde	Relatório acerca da Gestão da saúde e da Aplicação dos recursos vinculados a sua pasta	01/02/2018
Sec. De Administração	Relatório acerca de informações sobre atos de pessoal e envio do SAGRES relativo à dezembro/ 2017	01/02/2018
Procuradoria Municipal	Relatório dos Processos judiciais em andamentos, seus impactos e riscos para o município, bem como, situação dos processos administrativos abertos em 2017	01/02/2018
Contabilidade Geral	Relatório de execução Orçamentaria e Financeira, limites constitucionais e legais das despesa	01/02/2018
Comissão Permanente de Licitação	Relatórios e Mapas demonstrativos das Licitações devidamente indicadas no LICON	01/02/2018
Fundos Municipais	Relatórios contábeis para consolidação das contas públicas, em conformidade com a legislação e normas do TCE-PE	28/02/2018
RPPS	Relatório da execução Orçamentária e Financeira	22/01/2018
Câmara Municipal	Relatório da execução Orçamentária e Financeira	22/01/2018

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE  
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079  
e-mail: prefeitura\_aracoiaba@ig.com.br